



Governo Municipal **I PORÃ**

IPORÃ, DESENVOLVENDO SEM PARAR!

PORTARIA Nº 1019/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

- a) o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
- b) o atestado Médico;

RESOLVE;

I – Conceder, a partir de 28 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, 02 (dois) dias de AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA a Servidora DAIANE UVEDA ZAGO, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 381/2022 de 23 de março de 2022.

Registre-se,

Publique-se, e

Cumpra-se.

Iporã-(PR), 28 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado (a) no Diário Oficial dos
Municípios do Paraná

Órgão Oficial do Município de Iporã

Edição nº. 2572 Página 120 Ano: XI

Data: 29/07/2022

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: C42FB704

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
PORTARIA Nº 1019/2022

CONCEDE AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA A SERVIDORA DAIANE UVEDA ZAGO, E DÁ OUTRAS PROVIDÊNCIAS.

SÉRGIO LUIZ BORGES – Prefeito Municipal de Iporã, Estado do Paraná, no uso de suas atribuições e considerando:

o disposto no Art. 34, § 4º da Lei nº. 835/2006;
o atestado Médico;

RESOLVE:

I – Conceder, a partir de 28 de julho de 2022 a 29 de julho de 2022, 02 (dois) dias de **AFASTAMENTO POR MOTIVO DE DOENÇA** a Servidora **DAIANE UVEDA ZAGO**, brasileira, casada, portadora da Cédula de Identidade RG sob nº. 13.832.805-8 - SSP/PR, e inscrita no CPF/MF sob nº. 060.747.989-23, residente e domiciliada nesta cidade e comarca de Iporã – Paraná, ocupante do Cargo em Comissão de **ASSESSOR TÉCNICO NÍVEL II**, lotada na Secretaria de Indústria, Comércio e Turismo, nomeada através da Portaria nº. 381/2022 de 23 de março de 2022.

Registre-se,
Publique-se, e
Cumpra-se.

Iporã-PR, 28 de julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 38ABAD55

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
CHAMAMENTO PÚBLICO – PMI Nº. 012//2022 PROCESSO
Nº. 145/2022-PMI

Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010.

A Prefeitura Municipal de Iporã, Paraná, através da Comissão Permanente de Licitação, designada por ato do Chefe do Poder Executivo Municipal e de conformidade com a Lei nº. 8.666/93, suas alterações, Lei nº. 8.080/90 e 8142/90, Portarias nº. 358/2006, 648/2006 e 650/2006 do Ministério da Saúde, Resolução Normativa - RN nº. 71/2004-ANSS, da Agência Nacional de Saúde Suplementar, Resolução nº. 1613/2001-CFM e demais legislações aplicáveis, torna pública a realização de Inscrição de profissionais formados em comunicação, publicidade ou marketing e/ou ligados à área de atuação de publicidade e marketing intuito de constituir subcomissão técnica para a contratação de agência de publicidade/propaganda, nos termos da Lei Federal nº 12.232/2010. Nos termos das condições estabelecidos no presente Instrumento de Chamamento.

Os interessados ao chamamento poderão ter acesso ao inteiro teor do respectivo edital, no site oficial do município www.ipora.pr.gov.br, ou junto à Divisão de Licitação da PMI, no endereço Rua Pedro Álvares Cabral, 2677, Centro – Iporã-Pr. - CEP 87.560-000.

Os interessados poderão inscrever-se para Credenciamento a partir da data de 29 de Julho de 2022, no endereço indicado acima, para maiores informações telefone (44) 3652-8100 e Fax (44) – 3652-8101, e pelo site indicado acima.

Iporã-Pr, em 05 de julho de 2022.

GILBERTO MARCIAK
Presidente da Comissão Especial de Licitação

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: B4ADEEA9

GOVERNO MUNICIPAL - GABINETE DO PREFEITO
EXTRATO DE CONTRATO REPUBLICADO POR
INCORREÇÃO

Contrato: nº138/2022.

Contratante: Município de Iporã-Pr.

Contratado: PANTOLFI & CESAR - LTDA

Objeto: Contratação de empresa para aquisição de peças para veículos automotores, para a Secretaria de Infra Estrutura Rural do Município de Iporã-Pr.

Valor Total: R\$ 17.600,00 (dezesete mil e seiscentos reais)

Vigência: 14/07/2022 à 31/12/2022.

Fundamentação: Processo Administrativo nº 126/2022 e Dispensa nº 051/2022.

Iporã-Pr. 14 de Julho de 2022.

SÉRGIO LUIZ BORGES
Prefeito Municipal

Publicado por:
Rosane Silva dos Santos
Código Identificador: 83A3A5DE

ESTADO DO PARANÁ
PREFEITURA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ

SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO GERAL
LEI Nº 1911/2022

SÚMULA:- Estabelece o vencimento dos profissionais que exercem atividades de Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Itambaracá e dá outras providências.

A CÂMARA MUNICIPAL DE ITAMBARACÁ, ESTADO DO PARANÁ, aprovou, e eu Prefeita Municipal sanciono a seguinte LEI:-

Artigo. 1º - Fica estabelecido que os vencimentos dos servidores públicos municipais do Programa Agente Comunitário de Saúde e de Agente de Combate às Endemias do Município de Itambaracá, a partir de 05 de maio de 2022, será equivalente a 02 (dois) salários mínimos ou seja, R\$ 2.424,00 (Dois mil quatrocentos e vinte quatro reais), de acordo previsto no artigo primeiro da Portaria GM/MS nº 1.971/2022.

Parágrafo Primeiro: O indicador utilizado foi determinado pela Lei nº 14.358/22, que dispõe sobre o salário mínimo a vigorar a partir de 01 de Janeiro de 2022.

Parágrafo Segundo: Nos termos do Art. 198, §11º da Constituição Federal, os recursos financeiros repassados pela União ao Município, para pagamento do vencimento ou de qualquer outra vantagem aos agentes comunitários de saúde e dos agentes de combate às endemias, não serão objeto de inclusão no cálculo para fins do limite de despesas com pessoal.

Parágrafo Terceiro: As despesas desta lei serão repassadas pela União aos Municípios, Estados e Distrito Federal, por conta de recursos orçamentários do orçamento do Ministério da Saúde, de acordo com o previsto na Portaria GM/MS nº 1.971/2022.